



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º .../2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2020, datado de .. de de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 3.311/2003, alterado pelo Decreto n.º 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Controle de Pragas e Vetores, Limpeza e Higienização dos Reservatórios de Água, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, **Termo de Referência**, Planilhas, Cronogramas e demais anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020**, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

OBS: Os serviços serão executados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – **Endereço: Av. Farmacêutico Jair Santana, s/nº – Padre Vitor**), conforme disposições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá pela execução dos serviços, a importância total, fixa e irrevogável de **R\$** (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



§ 1º O pagamento referente ao **valor global** deste CONTRATO será efetuado em **12 (doze) parcelas iguais, mensais**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, após as devidas confrontações.

§ 2º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

§ 3º O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 4º A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 5º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - arcar com todas as despesas relativas à prestação de serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

B - prestar garantia e assistência total dos serviços prestados durante o período contratual, com monitoramento **mensal**, retratamentos necessários e emissão de relatórios dos controles;

C - os serviços deverão ser orientados por um responsável técnico e executados por funcionários especializados do quadro da Contratada, assumindo a empresa a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços;

D - prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

E - emitir laudos técnicos individualmente para cada local onde for realizado o serviço de desratização e desinsetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



F - executar as tarefas, obedecendo rigorosamente todas as especificações estabelecidas no **Termo de Referência**, parte constante do Edital de Licitação – **PREGÃO N° ____/2020**, que agora passa a fazer parte integrante deste CONTRATO;

G - obedecer rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

H - durante e após a execução dos tratamentos os locais desinsetizados terão, por questão de segurança, submeterem-se às recomendações técnicas específicas de manejo e utilização, pelo que a Contratada responsabilizar-se-á pelo monitoramento e controle das Unidades tratadas;

I - submeter-se à inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Varginha, através da Diretoria da **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**;

J - fornecer o competente Certificado de Garantia referente aos serviços contratados contendo o prazo de garantia; assinatura do Responsável Técnico constando respectivo número de inscrição junto ao CREA, acompanhado dos Relatórios Mensais de Tratamentos e Métodos de Aplicação, Substâncias e Volumes aplicados;

K - providenciar atendimento em no máximo 24h (vinte e quatro) horas, após solicitação efetuada pelo Município, seja ela via fax, e-mail ou ligação telefônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - por meio da Diretoria da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - notificar previamente a Contratada quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Poderá ser admitida a repactuação do contrato, mediante negociação prévia entre as partes, em decorrência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, não sendo admitido o reajustamento de preços vinculados a qualquer índice geral ou setorial que reflita à variação de custos.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$
(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária do Município, classificada sob o código nº: 3.3.90.39.99-10.302.1500.2571-271, e nos exercícios seguintes à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2020.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)